

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.002810/2024-69

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento trata-se da contratação da empresa Informa Markets Ltda., para a locação de espaço e fornecimento de serviços, visando a participação da INFRA S.A. no evento 29º Intermodal South America de 2025, que ocorrerá de 22 a 24 de abril de 2025, na cidade de São Paulo (SP).

1.1.1. O parcelamento do objeto é inviável para a execução do objeto tendo em vista que se trata de evento promovido, exclusivamente, pela empresa Informa Markets LTDA.

Tipo Material Serviço	Grupo Serviço	Classe Material	Código Material Serviço	Sit Atual Mat Serv
Serviço	951	SERVIÇOS FORNECIDOS POR ORGANIZAÇÕES COMERCIAL, DE EMPREGADOR E DE PROFISSIONAIS	-7 INVALIDO 4375	ORGANIZACAO DE CONGRESSO, SIMPOSIO, CONFERENCIA E EXPOSICAO Ativo

1.1.2. O escolha explicitada no Documento de Formalização da Demanda (8621336) justifica-se pela importância do evento para a Infra S.A., conforme atestado na Nota Técnica 9 (8563995).

### 1.2. Enquadramento do Objeto:

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como incomuns sem mão de obra exclusiva, tendo em vista a natureza singular do evento, a forma de organização e a sua periodicidade, conforme justificativa constante na Nota Técnica 9 (8563995) e no Documento de Formalização da Demanda (8621336).

1.2.2. Os serviços a serem contratados não são de execução predominantemente intelectual, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são enquadrados como de tecnologia da informação.

1.2.3. A demanda a ser contratada é definida em suas quantidades.

1.2.4. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa para a Necessidade da Contratação:

2.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (8621336), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se nos itens 5 e 7 da Nota Técnica 9 (8563995), anexo deste Termo de Referência.

2.1.2. O objetivo da presente contratação, conforme atestado na Nota Técnica 9 (8563995), é promover a ampliação da visibilidade da INFRA S.A. para a construção de uma imagem institucional sólida e positiva perante a sociedade e parceiros institucionais. Deste modo, a SUREL, em alinhamento com os objetivos estratégicos da INFRA S.A., entende que é de suma importância a participação da empresa em eventos e exposições relativas ao seu setor de atuação.

2.1.3. Entre os principais eventos do setor logístico e de transportes, previstos para o ano de 2025, destaca-se a **29º Intermodal South America**, que acontecerá entre os dias 22 e 24 de abril de 2025, na cidade de São Paulo-SP, no Distrito Anhembi.

2.1.4. São várias as ações de marketing previstas para a atuação da INFRA S.A. e como resultado pretende-se conhecer os clientes e outros players e fazer a marca da INFRA S.A. conhecida por este importante mercado, além de reforçar o valor da marca e fortalecer o seu posicionamento, sendo importante que a empresa participe deste evento como empresa expositora, visto que A Intermodal South America é o maior evento de logística, interlogística, transporte de

cargas e comércio exterior da América Latina. Reúne os principais players do setor logístico. A edição de 2024 reuniu mais de 40.000 visitantes de diversos países com 500 marcas expositoras durante três dias num evento híbrido, que combinou a edição física com ações digitais em tempo real. No evento de 2025 são esperados cerca de 43.000 visitantes, vindo do Brasil e de diversas partes do mundo, sendo assim uma ótima oportunidade para a INFRA S.A. expor suas capacidades e firmar marca. Dentre os segmentos participantes no evento destacam-se:

TRANSPORTE	INTRALOGÍSTICA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMÉRCIO EXTERIOR
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte Rodoviário</li> <li>• Transporte Ferroviário</li> <li>• Transporte Aéreo</li> <li>• Transporte Marítimo</li> <li>• Portos</li> <li>• Aeroportos</li> <li>• Terminais</li> <li>• Operadores Logísticos</li> <li>• Embalagens para Transporte</li> <li>• Cold Chain</li> <li>• Bancos / Corretoras / Seguradoras</li> <li>• Consultorias(Consultoria / Treinamento)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Armazenagem</li> <li>• Máquinas, equipamentos e veículos</li> <li>• Embalagem, proteção e armazenagem de materiais</li> <li>• Cold Chain</li> <li>• Condomínios logísticos</li> <li>• Construtora</li> <li>• Movimentação de Materiais / Intralogística</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Telemática</li> <li>• Segurança</li> <li>• E-commerce</li> <li>• Software</li> <li>• Sistemas</li> <li>• TI</li> <li>• Tecnologia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agentes de Carga / Freight forwarder</li> <li>• NVOOC</li> <li>• Despachantes Aduaneiros</li> <li>• EADIs</li> </ul>

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, ID nº 3004 .

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Documento de Formalização da Demanda (8621336), anexo deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD.

3.3. A contratação se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC.

3.4. A Declaração de Exclusividade fornecida pela empresa Informa Markets LTDA (8567523) consta em anexo.

"Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

3.5. Em adição à Declaração de Exclusividade fornecida pela empresa foi adicionada a Declaração de Exclusividade (9132223) fornecida pela União Brasileira de Feiras e Eventos de Negócios - UBRAFE.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Prazo de Vigência:

4.1.1. A contratação será a pronta entrega e sem obrigações futuras, dispensando-se a formalização de Contrato.

#### 4.2. Prazo de Execução do objeto:

4.2.1. A contratação será a pronta entrega e sem obrigações futuras, o início da execução dos serviços se dará por Ordem de Serviço, conforme Anexo I deste Termo de Referência, dispensando-se a formalização de Contrato.

#### 4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 4.4. Cessão e Sub-rogação:

4.4.1. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto da contratação.

#### 4.5. **Condições de Garantia técnica, manutenção e assistência técnica:**

4.5.1. Devido à natureza do objeto não haverá exigência da garantia técnica, manutenção ou assistência para o presente objeto, uma vez que se trata da locação de espaço e fornecimentos de serviços necessários à participação da Infra S.A. em uma exposição de negócios.

#### 4.6. **Critérios de Sustentabilidade:**

4.6.1. A contratada deverá observar, quando couber, o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União](#) e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.

### 5. **HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

#### 5.2. Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores (8564288).

#### 5.3. Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (8564285).

#### 5.4. Regularidade fiscal:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (8564292); e  
II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (8564293).

#### 5.5. A INFRA S.A. realizará consultas aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (9107427);  
II - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU (9107473);  
III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e  
IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (8564287).

### 6. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Declaração de Disponibilidade Orçamentária 9293451:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001– Administração da Unidade
- GND: 3390
- Fonte: 100
- Dotação Orçamentária Disponível (R\$): R\$ 162.521,00

### 7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 162.521,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais).

### 8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 8.1. **Regime de Execução:**

8.1.1. O regime de execução da presente contratação será a **empreitada por preço global**, pois se trata de contratação por preço certo e total.

#### 8.2. **Serviços:**

8.2.1. Locação de espaço e fornecimento de serviços, visando a participação da INFRA S.A. na 29ª Intermodal South America de 2025.

## LOCAÇÃO DO ESPAÇO E ITENS OBRIGATÓRIOS

### 8.2.2. Itens Obrigatórios:

I - Área Gold B013 com 72m<sup>2</sup> com taxas obrigatórias, sendo: 10 KVA's de energia elétrica, 03 extintores de incêndio, 1 taxa de prefeitura e 1 limpeza de montagem.

II - Inserção dos dados da Infra SA na plataforma Intermodal através do pacote digital premium com as seguintes contrapartidas: Nome da empresa, logo, descrição da empresa, endereço, website, número de telefone, redes sociais, contato de representantes da empresa, capa ou vídeo na página da empresa, banner na página da empresa, background da página da empresa, exporte da lista de contatos, 50 cadastro de produtos, 50 upload de documentos.

III - Kit visibilidade

IV - Aplicação da logomarca da empresa na planta impressa do evento

V - Coletor de dados digital (leadster)

VI - 25 credenciais de expositor

### 8.2.3. Além disso temos os seguintes itens adicionais relacionados ao estande, cuja montagem não é objeto do presente Termo de Referência:

I - Seguro Obrigatório;

II - Limpeza para os 3 dias do evento;

III - Segurança de 22 a 24 de abril de 2025 – Das 21h00 as 13h00.

### 8.3. Locais, Prazos e Condições de execução:

8.3.1. O objeto será executado entre os dias 18 a 25 de abril de 2025, conforme item 1.5 do manual do expositor, SEI **9107312**, sendo:

- Montagem - 18 a 21 de abril de 2025;
- Decoração - 21 de abril de 2025;
- Realização - 22 a 24 de abril de 2025; e
- Desmontagem - 24 e 25 de abril de 2025.

8.3.2. O objeto será executado no endereço abaixo:

Local: Distrito Anhembi

Endereço: Distrito Anhembi R. Prof. Milton Rodrigues, s/n - Santana, São Paulo-SP CEP: 02012-021

8.3.3. As despesas de deslocamento dos empregados da INFRA S.A. para o local do evento correrão por conta da CONTRATANTE.

### 8.4. Condições de recebimento:

8.4.1. Constam dos Anexos do Termo de Referência Modelos de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II).

8.4.2. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.4.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do fim do evento, o Gestor do Instrumento Contratual deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.4.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.4.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

8.4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.

8.4.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. MODELO DE GESTÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

### **9.1. Forma de comunicação entre as partes:**

9.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada será feita, preferencialmente, através do e-mail [negocios@infrasa.gov.br](mailto:negocios@infrasa.gov.br) e do telefone 61 2029 6478.

9.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

9.1.2.1. Ordem de Serviço;

9.1.2.2. E-mails;

### **9.2. Forma de gestão e fiscalização:**

9.2.1. A fiscalização da contratação, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

9.2.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.2.3. Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

9.2.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

9.2.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Contratação.

9.2.7. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto.

9.2.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.2.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.2.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.2.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.2.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.2.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Obrigações da Contratante:**

10.1.1. Receber o objeto em momento pretérito à abertura do evento, bem como nas condições de estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira que permita adequadamente o desenvolvimento das atividades programadas pela INFRA S.A. que serão realizadas no evento Intermodal 2025;

10.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

10.1.7. A INFRA S.A. não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **10.2. Obrigações da Contratada:**

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, primando pela qualidade perene na prestação dos serviços durante a realização do evento;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.2.4. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

10.2.5. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

10.2.6. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;

10.2.7. Comunicar à CONTRATANTE., no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 horas;

10.2.8. Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e seus colaboradores na execução dos serviços;

10.2.9. Comprovar a habilitações constantes no item 13 deste documento;

10.2.10. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à CONTRATANTE e que subsidiaram à formalização da presente contratação;

10.2.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados; e

10.2.12. Manter permanentemente entendimentos com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela INFRA S.A. durante a realização do evento.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

11.1. A avaliação da execução do objeto será feita através da verificação presencial e registro em documento do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, conforme o modelo em anexo (9107648), de todos itens e serviços que constam no memorial descritivo, além dos registros fotográficos do evento, que serão anexados ao processo, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

- a) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização da documentação prevista no item 12.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada::

- a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 12. PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço contratado, conforme este Termo de Referência.

12.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

12.6. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

- 12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.5 acima.
- 12.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:
- 12.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 12.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 12.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

### 13. DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. Uma vez que o evento 28ª Intermodal South America de 2024 é organizado e comercializado apenas pela empresa Informa Markets Ltda, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, em seu art. 91:

“Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

13.2. Sobre a pesquisa de preços para inexigibilidade de licitação, em seu art. 91º §2, o RILC determina:

“ § 2º O processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação deverá ser instruído com:

I - Proposta de Preços válida;

II - Justificativa do preço comprovando a adequabilidade aos preços praticados no mercado, que poderá ser feita com a apresentação de Notas Fiscais emitidas a outros compradores ou com a apresentação de contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública ou privada ou outro meio idôneo, observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 2 (dois) anos da fonte de preços.”

13.3. Dessa forma, foram consultados os contratos abaixo:

I - Contrato Intermodal 2025 - Reconlog (8567543)

II - Contrato Intermodal 2025 - Tegma (8567545)

III - Contrato Intermodal 2025 - Logplace (8567546)

13.4. Em consulta aos contratos supracitados, foi verificado que os preços unitários constantes da Proposta Comercial (9107308) feita à INFRA S.A. são compatíveis com aqueles cobrados nos contratos consultados. Resguardando a devida similaridade do objeto, uma vez que nem todos os serviços foram contratados por todas as empresas ou órgãos.

### 14. REAJUSTAMENTO

14.1. O preço da presente contratação é fixo e irajustável.

### 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Devido à natureza da contratação e seguindo os precedentes da INFRA S.A. em contratos similares (inexigibilidade de licitação Intermodal 2023 (6820184) e inexigibilidade de licitação NT Expo 2022 (5269582)) não será exigida a prestação de garantias de execução contratual.

## 16. ALTERAÇÕES

16.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

16.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

16.1.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Serviço, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.5. Em havendo alteração da Ordem de Serviço que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

17.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

17.3. Multa moratória e compensatória:

a) Após a abertura do evento, caso não sejam entregues adequadamente os itens descritos no Documento de Formalização da Demanda (8621336), a Contratada será multada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada hora de atraso injustificado;

b) Pela recusa ou demora em corrigir o objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetive em prazo tempestivo, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

c) Caso não efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 30 % (trinta por cento) do valor contratado

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ordem de Serviço;

17.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

17.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Serviço;

17.4.8. Cometer fraude fiscal;

17.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou na Ordem de Serviço.

17.5. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda a Ordem de Serviço e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência, no RILC e no Instrumento Convocatório.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.

17.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

17.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

17.9. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

17.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

## **18. RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- 18.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- 18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- 18.1.3. Por determinação judicial.

18.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

18.3. Constituem motivos para resolução da Ordem de Serviço:

- 18.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 18.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 18.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 18.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 18.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 18.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e na Ordem de Serviço;
- 18.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 18.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 18.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;
- 18.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ordem de Serviço;
- 18.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade da Ordem de Serviço;
- 18.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Serviço;
- 18.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

18.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;

18.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

18.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

18.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e

18.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

18.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da Contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou

18.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

18.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do Ordem de Serviço até a data da rescisão; e

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

18.7.3. Indenizações e multas.

## **19. PUBLICIDADE DE DADOS**

19.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

19.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

19.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Termo de Referência se adere integralmente à Minuta de Ordem de Serviço (9107023).

### **RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

I - Modelo de Ordem de Serviço (9107023)

II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (9107648)

III - Proposta Comercial (9107308)

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
LUCAS DE SOUSA HOLANDA  
Gerente de prospecção e Venda

(Assinado eletronicamente)  
ANDREA ANDREIS  
Superintendente de Relacionamento com o Cliente

Considerando que o presente documento foi elaborado pela SUREL de forma conveniente, oportuna e econômica para atender à demanda exposta na NOTA TÉCNICA Nº 9/2024/SUREL-INFRASA/DIMEI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSADINFRASA/AG-INFRASA (8563995), manifesto anuência com o Planejamento da presente Contratação e com toda a documentação que instrui os presentes autos e aprovo este Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)  
MARCELO VINAUD  
Diretor de Mercado e Inovação

1.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Sousa Holanda, Gerente de Prospecção e Venda**, em 07/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Vieira Andreis, Superintendente de Relacionamento com o Cliente**, em 07/03/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9433906** e o código CRC **FD5A256E**.



Referência: Processo nº 50050.002810/2024-69



SEI nº 9433906

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: